

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03

LEI ORDINÁRIA Nº 041, DE 18 de Dezembro de 1997

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIOS, DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Alcides Francisco Casaca, Prefeito Municipal de Paulistânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulistânia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio, de aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando desenvolvimento de programas ligados à agricultura e abastecimento.

Artigo 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da Execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUA THOMAZ MAGDALENO, 102 – FONE (014) 245-1277 – CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA - SP

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.

Esta lei ordinária foi registrada sob nº 041 as fls. 26
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.

Paulistânia, aos 18 de dezembro de 199 7


MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 3.231.091

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 18 de dezembro de 1.997

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Casaca', is written over a stylized, circular graphic element.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL